



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

D E C R E T O N. 3519/2013

“Dispõe sobre a organização da carga horária dos motoristas do quadro da Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº. 1.844/2011 e Lei n. 870/93, e;

Considerando o Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para o Transporte de Alunos da Área Rural das Escolas da Rede Estadual;

Considerando o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Área Rural e Urbana.

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica instituído o limite de até 02 (dois) intervalos na carga horária diária de trabalho do motorista da educação, quando se fizer necessário por determinação da chefia imediata.

Artigo 2º - Os intervalos serão de no mínimo 01 (uma) hora, podendo ser estendido em até 03 (três) horas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 22 de maio de 2.013.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luiz Antonio Convento
Secretario Municipal